

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CMEG nº 05/2017

Processo CMEG nº 07/2017

Responde a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Cessação de atividade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação responde a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício SME nº 137, de 25 de setembro de 2017, sobre o processo que trata do pedido de cessação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha, e a transferência da Escola Municipal de Ensino Fundamental Máximo Laviaguerre para o prédio do Município onde está sediada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de cessação de atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha.

2 O processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CMEG nº 05/2011 e outros, solicitados pelo Conselho e/ou entregues ao colegiado, dos quais se destacam:

2.1 Ofício SME nº137/2017 de 25 de setembro, encaminhando expediente;

2.2 Justificativa do Pedido;

2.3 Cópia das atas com as equipes diretivas, com os professores e com a comunidade escolar;

2.4 Cópia da ata da reunião com a Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha;

2.5 Relatório do Censo Escolar desde 2012;

2.6 Declaração sobre o destino dos documentos referentes ao passivo e ativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha;

2.7 Declaração sobre a garantia de matrícula dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha na Escola Municipal de Ensino Fundamental Máximo Laviaguerre;

2.8 Relato da comissão de pais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha sobre a preocupação da comunidade quanto à cessação das atividades da referida escola;

2.9 Dossiê da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha elaborado pela Comissão Liberato¹;

2.10 Parecer CMEG nº 01/2007 que responde à consulta sobre a manutenção da turma de 1º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A cessação de curso é um ato de competência da Mantenedora, cabendo ao Conselho analisar os documentos e emitir seu Parecer.

Nos termos do disposto da Resolução CMEG nº 05/2011, este Conselho analisa o processo proposto, visando a cessação de atividades da referida escola.

Os elementos contidos no processo observam as normas legais vigentes, podendo este colegiado atender à solicitação de análise.

Em que pese não haver exigência do Conselho sobre a cessação, o que se registra nas atas anteriores ao processo com as equipes diretivas, professores, funcionários e comunidade escolar, este colegiado analisou todas as peças do mesmo, emitindo o presente Parecer.

De acordo com a documentação recebida, percebe-se que efetivamente não há mais matrícula inicial de 1º ano, desde 2008 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha. A partir desse ano foram extinguindo-se, gradativamente, série por série, de acordo com relatórios do Censo Escolar, não havendo novas matrículas no Ensino Fundamental há mais de cinco anos.

Em relação à preocupação da comunidade escolar sobre a cessação de atividades, o Conselho se sensibiliza quanto ao fato, mas constata, através dos documentos apresentados, que os alunos serão atendidos no mesmo local, sem nenhum prejuízo aos seus direitos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto a Comissão de Legislação e Normas e Comissão de Ensino Fundamental decide por:

- dar Parecer favorável à Cessação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha;
- indicar o arquivamento dos documentos referentes ao passivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha, na Secretaria Municipal de Educação, e do ativo, referente à Educação Infantil, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Máximo Laviaguerre;

- indicar à Secretaria Municipal de Educação a matrícula de todos os alunos atendidos atualmente, na Educação Infantil, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha na Escola Municipal de Ensino Fundamental Máximo Laviaguerre;
- recomendar que, nos documentos a serem expedidos a alunos egressos da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha, deverá haver menção a este Parecer.

Guaíba, 17 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Rosângela Soares Heim - relatora

Adriana Tassoni da Silva

Cátia Regina da Silva Pereira

Cláudia Gazzola de Oliveira

Élida Fernanda Fraga de Souza

Estela Dichuta Schuch

Eva Conceição Alves de Lima

Márcia Rejane da Silva

Morgana Nitschke

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 17 de outubro de 2017.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente